

RELATÓRIO DE ESTUDO ATUARIAL

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos

Outubro – 2025

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Prefeitura do Município de Santos

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos

Perfil Atuarial IV – Grande Porte

Data focal: 10/10/2025

Nota Técnica Atuarial – NTA Fundo em Capitalização nº 2022.000343.1

Nota Técnica Atuarial – NTA Fundo em Repartição nº 2022.000343.2

Atuário responsável: Richard M. Dutzmann

Registro MIBA nº 935

Versão 01

Elaborada em: 05/11/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
1.1 OBJETIVO	6
1.2 ENTIDADES MANTENEDORAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	6
2. BASE NORMATIVA.....	7
2.1 NORMAS GERAIS	7
2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	7
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	8
3.1 BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	8
4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO	9
4.1. Aposentadoria	9
4.2. Pensão por Morte	14
5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO.....	15
5.1 REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	15
5.2 MÉTODO DE FINANCIAMENTO UTILIZADO NA CAPITALIZAÇÃO	15
5.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO	16
6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	17
6.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS – HIPÓTESES BIOMÉTRICAS	17
6.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS - HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS	18
6.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS - HIPÓTESES ECONÔMICAS	19
6.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL - HIPÓTESES FINANCEIRAS	19
6.5 ENTRADA EM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	20
6.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	21
6.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	21
6.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	22
6.9 CONSIDERAÇÕES GERAIS	23
7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	26
7.1 DADOS FORNECIDOS.....	26
7.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	27
7.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	27
7.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	29
7.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	29
8. RESULTADO ATUARIAL.....	30
8.1 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	31
8.2 PROVISÕES MATEMÁTICAS	31
<i>Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.....</i>	31
8.3 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO	32
8.4 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	32
9. VALOR A SER DEVOLVIDO PARA CADA SERVIDOR EM ATIVIDADE.....	33
9.1 FUNDO DE GARANTIA DURANTE O PERÍODO DE TRABALHO AO MUNICÍPIO	33
9.2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR.....	33
9.3 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL QUE NÃO FOI FEITA AO RGPS	33

112
8

10. PARECER FINAL	34
11. ANEXOS.....	36

1. INTRODUÇÃO

Orientado pela legislação federal vigente e pela do ente federativo, que instituem e regulam o plano de benefícios previdenciários em exame, para se chegar à apresentação da situação do RPPS o estudo parte do recebimento de informações relativas aos participantes, encaminhadas pela unidade gestora do RPPS na forma de base cadastral transmitida por arquivo eletrônico obedecendo a modelo padronizado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

Verifica-se a consistência da base de dados e sua adequação para tratamento estatístico e atuarial. Quando identificada a necessidade de esclarecimento ou complementação, o atuário solicita manifestação da unidade gestora, até que possa considerar aquela base adequada para a continuidade do estudo quanto à atualização, amplitude e consistência da coleção de dados.

Na segunda etapa as características do grupo são organizadas de modo a espelhar a distribuição de servidores ativos e dependentes, apresentando-os associados por tipo de fundo formador de reservas, faixa etária, sexo, salários, proventos e pensões, atividade profissional, tempos de trabalho, tempo faltante para aposentadoria, tipo de benefício e outras tabulações de cunho estatístico que permitam a completa caracterização do corpo de segurados para os efeitos desejados pelo estudo. Nesta fase são consideradas as hipóteses e premissas biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adotadas em conjunto pelo ente, unidade gestora e atuário e obedientes à regulamentação em vigor.

No ano passado o Supremo Tribunal Federal definiu o Tema de Repercussão Geral 1254 pelo qual ficou estabelecido que apenas servidores efetivos, entendidos esses como aprovados em concurso público, poderiam aposentar-se pelos regimes próprios de previdência (RPPS). Adotou-se na modulação dos efeitos na decisão o marco temporal de 17/06/2024, data da publicação do segundo embargo de declaração. Dessa forma, aqueles que preenchessem os requisitos para se aposentar nessa data, poderiam se aposentar pelo RPPS e aqueles que não reunissem nessa data os requisitos para se aposentar deveriam ser desvinculados do RPPS e serem transferidos para o regime geral (INSS).

114
8

Contudo, em recente decisão para o município de São Bernardo do Campo, o STF fixou uma “data de corte” diferente da determinada para o Tema 1254, fixando a data de 16/09/2025 para a aplicação dos efeitos da decisão.

Considerando os impactos da desvinculação de 143 servidores e a consequente perda da contribuição patronal e dos próprios servidores, o presente estudo tem a finalidade de aferir o impacto atuarial da eventual transferência dessa massa de servidores para o Regime Geral de Previdência.

À vista da situação exposta, será aqui apresentada a perspectiva do avaliador, concluindo por emitir parecer sobre a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas no estudo, o grau de sustentabilidade do plano e eventuais recomendações.

1.1 OBJETIVO

A presente avaliação atuarial tem por objetivo determinar:

- Calcular o impacto dos servidores em atividade julgados através do “Tema de repercussão geral 1254”, caso seja demitido do Município de Santos e volte para o RGPS.
- Calcular a provisão matemática de cada servidor em atividade do “Tema de repercussão geral 1254”.
- Comparar os itens acima, para averiguar qual é mais vantajosa para a municipalidade.

1.2 Entidades mantenedoras do plano de benefícios

CNPJ	Nome do Órgão
58.200.015/0001-83	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
49.203.409/0001-02	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
08.717.299/0001-01	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS
58.197.948/0001-69	CAIXA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS - CAPEP SAÚDE

15
8

2. BASE NORMATIVA

As condições, carências e os valores dos benefícios previdenciários assegurados estão de acordo com as principais normas, conforme abaixo:

2.1 Normas gerais

- Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998
- Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003
- Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005
- Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019
- Lei Complementar nº 178, de 13/01/2021
- Lei Federal nº 9.717, de 27/11/1998
- Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004
- Portaria ME nº 14.762, de 19/06/2020
- Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022
- Portaria MTP nº 1.837, de 30/06/2022
- Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022
- Portaria MPS nº 861, de 06/12/2023
- Portaria MPS nº 1.499, de 28/05/2024
- Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024

2.2 Normas do ente federativo

- Lei Complementar nº 592, de 28/12/2006
- Lei Complementar nº 1.139, de 09/11/2021
- Portaria nº 185, de 19/05/2022

126
8

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Benefícios previdenciários

a. Aposentadoria por Tempo de Contribuição:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

b. Aposentadoria por Idade:

Garantia de recebimento de proventos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

c. Aposentadoria por Invalidez / Incapacidade Permanente:

Garantia de recebimento de proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma descrita na legislação do ente federativo, devida ao participante que for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade no órgão ou entidade a que se vincule.

d. Pensão por Morte:

Importância mensal conferida ao conjunto de dependentes do servidor ativo ou do aposentado, quando do seu falecimento, calculada na forma definida na legislação do ente federativo, observadas eventuais limitações ao direito à percepção nela estabelecidas e conforme descrito no item 3.2.2.

e. Aposentadoria de Pessoas Com deficiência:

Garantia de recebimento de proventos para os servidores com deficiência na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

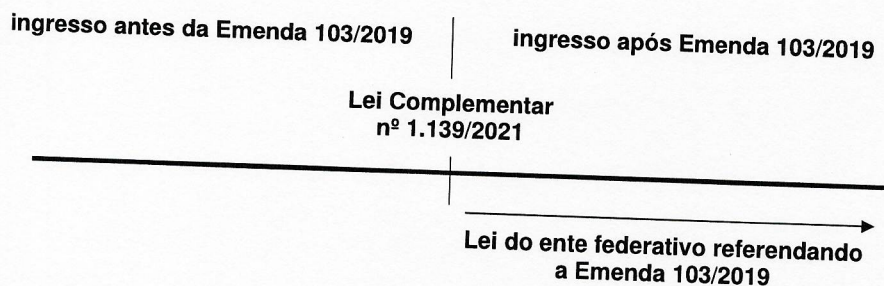
f. Aposentadoria dos servidores em atividade Especiais:

Garantia de recebimento de proventos para os servidores expostos a agentes nocivos na forma estabelecida na legislação do ente federativo e obedecidas as condições de elegibilidade descritas no item 3.2.

117
8

4. CONDIÇÕES À APOSENTADORIA E PENSÃO

Os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Aposentadoria Compulsória foram separados em dois grupos de servidores, conforme segue:



4.1. Aposentadoria

a. Servidor com ingresso até 10/11/2021 - Lei Complementar nº 1.139/2021

a.1 Alternativa com pontuação

	regra geral	professor
Mulher	56 anos de idade	51 anos de idade
	30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
Homem	61 anos de idade	56 anos de idade
	35 anos de contribuição	30 anos de contribuição
ambos	15 anos de serviço público	15 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

➤ Idade mínima a partir de 2022

Mulher	57 anos	52 anos
Homem	62 anos	57 anos

➤ Pontuação: somatório de idade e tempo de contribuição

118
8

	regra geral		professor	
	Mulher	Homem	Mulher	Homem
2021	86	96	81	91
2022	87	97	82	92
2023	88	98	83	93
2024	89	99	84	94
2025	90	100	85	95
2026	91	101	86	96
2027	92	102	87	97
2028	93	103	88	98
2029	94	104	89	99
2030	95	105	90	100
2031	96	105	91	100
2032	97	105	92	100
2033	98	105	92	100
2034	99	105	92	100
2035	100	105	92	100

➤ **Valor dos proventos**

- 1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003, desde que cumpridos:

	regra geral	professor
Mulher	62 anos de idade	57 anos de idade
Homem	65 anos de idade	60 anos de idade
ambos	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

Benefícios reajustados em paridade com os servidores ativos.

- 2) Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.

Benefícios reajustados conforme praticado para o RGPS.

a.2 Alternativa com tempo adicional

	regra geral	professor
	57 anos de idade 30 anos de contribuição	52 anos de idade 25 anos de contribuição
Mulher		
Homem	60 anos de idade 35 anos de contribuição	55 anos de idade 30 anos de contribuição
ambos	20 anos de serviço público	
	5 anos no cargo efetivo	
	período adicional de 100% do tempo que faltava entre 10/11/2021 e o cumprimento do tempo de contribuição: geral 30 anos - Mulher, 35 - Homem; professor 25 - Mulher, 30 - Homem	

➤ **Valor dos proventos**

- 1) Totalidade da remuneração para o vinculado ao RPPS até 31/12/2003.
Benefícios reajustados em paridade com os servidores ativos.
- 2) Proventos correspondentes a 100% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição.
Benefícios reajustados conforme praticado para o RGPS.

a.3 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	soma de idade e tempo de contribuição = 86 anos
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	20 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

➤ **Valor dos proventos**

- 1) Proventos correspondentes a 60% da média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição.
Benefícios reajustados conforme praticado para o RGPS.

120
8

b. Servidor com ingresso posterior à Lei Complementar nº 1.139 (publicada em 10/11/2021)

b.1 Servidor na regra geral

Mulher	regra geral	professor
	62 anos de idade	57 anos de idade
Homem	65 anos de idade	60 anos de idade
ambos	25 anos de contribuição	25 anos de contribuição
	10 anos de serviço público	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo	5 anos no cargo efetivo

b.2 Exposto a agentes nocivos

Mulher ou Homem	60 anos de idade
	25 anos de efetiva exposição e contribuição
	10 anos de serviço público
	5 anos no cargo efetivo

b.3 Aposentadoria por incapacidade

Mulher ou Homem	incapacidade permanente para o trabalho no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação
-----------------	---

b.4 Pessoa com deficiência

b.4.1 Alternativa pelo grau de deficiência

Tempo de contribuição	Mulher	Homem	grau
	20 anos	25 anos	grave
	24 anos	29 anos	moderada
	28 anos	33 anos	leve
Tempo de serviço público	10 anos		
Tempo no cargo efetivo	5 anos		

121
8

b.4.2 Alternativa por idade

	Mulher	Homem
Idade	55 anos	60 anos
Tempo de contribuição	15 anos	15 anos
Existência da deficiência	15 anos	15 anos

Tempo de serviço público	10 anos
Tempo no cargo efetivo	5 anos

b.5 Aposentadoria compulsória

Mulher ou Homem	75 anos de idade
-----------------	------------------

➤ Valor dos proventos

- 1) Referência para remuneração: média aritmética simples dos salários de 100% do período contributivo desde julho/1994 ou desde o início de contribuição, limitada ao valor máximo do salário de contribuição do RGPS para ingressados após a implantação do regime de previdência complementar.
- 2) Valor do benefício correspondente a 60% da média obtida acima, acrescida de 2 pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, exceto para Aposentadoria por Incapacidade, Compulsória e para servidores com deficiência.
- 3) Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho: proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto para o caso de acidente do trabalho.
- 4) Incapacidade decorrente de acidente de trabalho, doença profissional ou doença do trabalho: proventos correspondentes a 100% da média descrita no subitem 1).
- 5) Aposentadoria Compulsória: proventos correspondentes ao resultado da divisão do tempo de contribuição por 20, limitado a 1 inteiro, multiplicado pelo valor apurado com a média descrita no subitem 1), ressalvado o caso de cumprimento de requisitos de aposentadoria que resulte em situação mais favorável.
- 6) Servidor com deficiência: proventos correspondentes:
 - a) aposentadoria pelo critério do grau de deficiência: 100% da média descrita no subitem 1);

- 122
X
- b) aposentadoria pelo critério de idade: 70% mais 1% da média descrita no subitem 1), por grupo de cada 12 contribuições mensais, até o máximo de 30%.

7) Benefícios reajustados conforme praticado para o RGPS.

c. Abono de permanência

O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária e os referentes às condições de elegibilidade e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do ente federativo e será devido a partir do cumprimento dos requisitos de obtenção do benefício, respeitada a prescrição quinquenal.

4.2. Pensão por Morte

- 1) O valor da pensão será equivalente a uma cota familiar de 50% do valor da aposentadoria recebida pelo servidor, ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%.

Legislação do ente federativo define a perda de qualidade de beneficiário da pensão, considerando a duração variável em função da idade e tipo do beneficiário, conforme segue:

- 3 (três) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver menos de 22 (vinte e dois) anos de idade;
- 6 (seis) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 22 (vinte e dois) e 27 (vinte e sete) anos de idade;
- 10 (dez) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 28 (vinte e oito) e 30 (trinta) anos de idade;
- 15 (quinze) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 31 (trinta e um) e 41 (quarenta e um) anos de idade;
- 20 (vinte) anos, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver entre 42 (quarenta e dois) e 44 (quarenta e quatro) anos de idade; e
- vitalícia, se o cônjuge/companheiro sobrevivente tiver 45 (quarenta e cinco) anos de idade ou mais.

- 2) Benefícios reajustados conforme praticado para o RGPS.

129

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Segue estrutura utilizada para o cálculo do financiamento dos benefícios, ressaltando que a formulação consta da Nota Técnica Atuarial:

5.1 Regimes financeiros utilizados

a. Regime Financeiro de Capitalização (CAP)

Aplicável à Aposentadoria Especial, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Pensão por Morte de já aposentado.

No regime de Capitalização as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de gerar receitas que, capitalizadas durante a fase ativa dos servidores, produzam os fundos garantidores dos benefícios, quando da aposentadoria.

b. Regime Financeiro de Repartição de Capital de Cobertura (RCC)

Aplicável à Aposentadoria por Incapacidade e Pensão por Morte de servidor ativo e de aposentado por incapacidade.

No regime de Repartição de Capital de Cobertura as taxas de contribuição são determinadas com o objetivo de produzirem receitas, no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

5.2 Método de financiamento utilizado na capitalização

Crédito Unitário Projetado (CUP) - método pelo qual se financia o Valor Atual dos Benefícios Futuros, em tantas unidades quantos forem os anos de filiação como ativo que o participante terá ao atingir o direito para recebimento do benefício, considerando os salários projetados com crescimento salarial até a data do benefício.

O método fundamenta-se nos seguintes princípios:

- a) O custo anual de cada segurado ativo é determinado pela compra da fração anual do valor de aposentadoria. A fração anual, para cada segurado, é estabelecida com numerador unitário e denominador determinado pelo número de anos completos de trabalho necessários à obtenção do benefício de aposentadoria, utilizando a idade real de início de trabalho.

124
8

- b) O custo anual total para o plano corresponde à soma do custo anual de cada segurado ativo, "agregando" todos os segurados.
- c) O custo da fração anual da aposentadoria, para cada segurado, aumenta a cada ano na medida em que a concessão do benefício vai se aproximando. No contingente, em seu todo, a elevação do custo do plano a cada ano pode ser minimizada ou até eliminada pela adesão de novos segurados.

Além de seu emprego ser mundialmente disseminado e adotado como mínimo para fundos de pensão e empresas de capital aberto, configurando método reconhecido em demandas judiciais, considera-se a obrigatoriedade do uso do CUP, para fins de evidenciação em balanço patrimonial, com base no item 59 da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público 15 (NBC TSP 15) – *Benefícios a Empregados* combinado com item 51 da Instrução de Procedimentos Contábeis 14 (IPC 14) e 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

5.3 Resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamento por benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	PUC
Aposentadoria por Invalidez	RCC	-
Pensão por Morte de ativo	RCC	-
Pensão por Morte de aposentado	CAP	PUC
Pensão por Morte de inválido	CAP	PUC

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

A definição das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras que serviram de fundamento para o desenvolvimento dos cálculos foi determinada em conjunto pelo ente federativo, gestor do RPPS e atuário, conforme acordo estabelecido em mensagem eletrônica datada de 09/10/2024.

6.1 Tábuas biométricas – hipóteses biométricas

- a) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase laborativa
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 2**.
- b) Tábua de Mortalidade de Válidos – fase pós-laborativa
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 2**.
- c) Tábua de Mortalidade de Inválidos
Taxas anuais de sobrevivência e mortalidade fornecidas pelas Tábuas Completas de Mortalidade IBGE 2022, distintas para homens e mulheres, disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria da Previdência e neste relatório apresentadas no **Anexo 2**.
- d) Tábua de Entrada em Invalidez
Tábua de entrada em invalidez Álvaro Vindas (Colômbia), neste relatório apresentada no **Anexo 2**.
- e) Tábua de Morbidez
Não aplicável a esta avaliação, dado não ser considerada premissa de entrada em doença, tratando-se de recurso apropriado às modalidades de seguro em que se dispõe de questionários médicos e de antecedentes individualizados.



6.2 Alterações futuras no perfil e composição das massas - hipóteses demográficas

A notação básica a seguir mencionada consta detalhadamente descrita na Nota Técnica Atuarial na qual o presente estudo se fundamenta.

a) Rotatividade

A taxa anual de rotatividade é estabelecida em função da idade do segurado mediante levantamento estatístico envolvendo um período mínimo de 8 (oito) anos. As taxas encontradas deverão ser limitadas aos seguintes valores:

Idade x	q_x^r
até 50 anos	1,00%
acima de 50 anos	0,00%

b) Expectativa de reposição de segurados ativos

Não será admitida a hipótese de diluição dos custos com a utilização de gerações futuras de servidores. Todavia, o universo de segurados será quantitativamente estático, com a expectativa de reposição dos servidores ativos quando da sua aposentadoria, óbito ou exoneração. A reposição será admitida sempre na proporção de 1:1.

127
8

6.3 Estimativas de remunerações e proventos - hipóteses econômicas

- a) Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade
- A taxa por mérito será determinada mediante análise da evolução histórica do conjunto de servidores ativos nos últimos 05 (cinco) anos, sendo sempre a taxa:

$$j_1 \geq 1,00\% \text{ a.a.}$$

- Para a projeção do crescimento real do salário por produtividade, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será utilizado o salário do servidor ativo relativo ao seu cargo ou função no final da carreira funcional, sendo a sua utilização não acumulativa com o crescimento do salário por mérito.

- b) Taxa real do crescimento dos proventos

A projeção de crescimento real dos benefícios, quando não disponível o histórico dos últimos 5 anos, será determinada mediante análise da evolução histórica dos proventos de aposentadoria e pensão nos últimos 05 (cinco) anos, comparados com os índices de inflação, sendo sempre:

$$j_2 \geq 0,00\% \text{ a.a.}$$

6.4 Taxa de Juros Atuarial - hipóteses financeiras

Em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, a Taxa Real Anual de Juros é definida como a taxa associada à duração do passivo do fundo verificada na avaliação atuarial do exercício anterior (denominada "taxa parâmetro"), tabulada em portaria emitida SPREV.

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes destes fluxos.

Obs. 1: Conforme disposto no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, é facultado o acréscimo à taxa parâmetro do equivalente a 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais —limitado a 0,60 (sessenta centésimos) — ao

RPPS que houver registrado superação da meta atuarial pela rentabilidade da carteira de seus investimentos em cada ano no período entre os 5 últimos exercícios. Tal recurso somente será disponibilizado para Fundos em Capitalização e desde que possuam recursos não inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Obs. 2: A Portaria MTP nº 1.467/2022 (art. 39, § 6º) ainda faculta ao RPPS utilizar taxa inferior à parâmetro, em atenção a critérios de prudência no dimensionamento das provisões matemáticas.

Considerando os recursos disponibilizados nas observações acima e a informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, a taxa a ser utilizada nas projeções atuariais constará no quadro-resumo das principais hipóteses ao final do item 5.9

Considerações Gerais, adiante.

6.5 Entrada em regime previdenciário e em aposentadoria

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário

Para o tempo de filiação ao RGPS utilizam-se os dados constantes da base cadastral; quando não informado, considera-se como premissa o início da atividade laborativa aos 25 (vinte e cinco) anos, correspondente à média observada dentro do contingente de segurados vinculados ao serviço público.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

As projeções levam em consideração as informações disponíveis e premissas adotadas relativas aos seguintes aspectos:

b.1) Condições de elegibilidade e regras eventualmente distintas entre permanentes e transitórias, correspondentes ao descrito no item 3.2.

b.2) Foi considerada a assunção de posição mais conservadora, estabelecendo-se a data da elegibilidade como o momento que produzirá o mais alto valor da provisão matemática, com um diferimento de 18 meses entre o primeiro momento da aposentadoria e o momento provável da aposentadoria, em função da experiência referente ao abono de permanência.

- b.3) Segurados ativos considerados como risco iminente, definidos como aqueles que já preencheram todas as condições para começar a receber o benefício de aposentadoria (denominados "Iminentes").
- b.4) Quantitativos referentes às futuras elegibilidades, projetadas a partir das informações da base cadastral ou em decorrência de premissas adotadas.

6.6 Composição do grupo familiar

Será utilizada a composição real de cada segurado, apurada mediante informação no cadastro. Caso a informação não esteja disponível, será considerado o universo de 60% dos segurados com cônjuge, com composição familiar da seguinte forma:

- Se segurado masculino: cônjuge com 03 anos a menos
- Se segurado feminino: cônjuge com 03 anos a mais
- Filho primogênito: idade da mulher reduzida em 21 anos
- Segundo filho: idade da mulher reduzida em 24 anos

Obs.: quando ocorrer resultado negativo ou superior a 21 anos, não será considerado o filho na composição familiar.

6.7 Compensação financeira entre regimes

Parte do compromisso da Provisão Matemática vem da compensação financeira entre regimes, decorrente do tempo de contribuição do segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Foram consideradas no desenvolvimento deste estudo a responsabilidade que outros regimes têm com a proporcionalidade do Passivo Atuarial dos servidores em atividade.

Com relação a quem está em atividade, caso não se disponha de todos os dados para o cálculo da compensação previdenciária a receber, relativamente a toda contagem do tempo anteriormente dedicado ao RGPS, bem como de todos os valores recolhidos, cujo levantamento integral pelos RPPS se mostra frequentemente inviável, e considerando que a projeção da aposentadoria do servidor compõe o tempo dedicado ao RPPS com a eventual dedicação anterior em RGPS, é facultado recorrer ao disposto no art. 34 da Portaria MTP nº 1.467/2022, utilizando no limite o equivalente a 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros a Conceder (VABF) como referência para abatimento da Provisão Matemática, conforme progressão a seguir resumida:

138

valor % aplicado sobre o VABF	Data focal da avaliação
10%	31/12/2019
9%	31/12/2020
8%	31/12/2021
7%	31/12/2022
6%	31/12/2023
5%	31/12/2024 e próximas

Vale ressaltar que a eventual indisponibilidade de dados completos para cálculo da compensação previdenciária a receber não configura inconsistência imputável à base cadastral, dada a escassez de tal bagagem informacional dentre os RPPS brasileiros, justificando a liberação do recurso oferecido pela Secretaria de Previdência descrito na Portaria MTP nº 1.467/2022, acima mencionado.

6.8 Demais premissas e hipóteses

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos

a.1) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos salários

A perda da capacidade salarial no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_1 \leq 1,00$

a.2) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos benefícios

A perda da capacidade dos benefícios de prestação continuada no decurso do ano, em razão do efeito anual inflacionário, será determinada pela metade da média da inflação retroativa aos últimos 3 (três) anos, medida pelo INPC, sendo sempre: $0,97 \leq \gamma_2 \leq 1,00$

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração

Os valores dos benefícios serão determinados conforme disposto no item 3.2.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS

A avaliação atuarial não considera crescimento real do teto de contribuição para efeito de realização dos cálculos das projeções, dada a imprevisibilidade em torno de medida dependente de decisão governamental.

d) Influência de Previdência Complementar

O valor da remuneração mensal estará limitado ao teto do salário de benefício adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), aplicável somente para os segurados cujo ingresso se deu após a implantação do sistema complementar.

Tal limitação acarreta a redução nas provisões matemáticas em relação a valores acima do teto do RGPS, também resultando em economia para a contribuição patronal, cuja alíquota não excederá a do participante, ainda havendo que considerar que nem todos os elegíveis aderirão ao programa.

6.9 Considerações gerais

A prática de taxas de juros decrescentes implementada pelo vigor da Portaria MF nº 464/2018, até os estudos atuariais posicionados em dezembro de 2021, acarretou aumento das provisões matemáticas para todos os RPPS, consequência de menor desconto aplicado ao montante correspondente à responsabilidade do plano de benefícios para com seus participantes, quando trazido a valor presente. A partir da vigência da Portaria MTP nº 1.467/2022, com a determinação da taxa parâmetro como referência para a meta atuarial, o cálculo das provisões matemáticas deixa de sofrer a pressão aumentadora sobre o compromisso do fundo.

À exceção da renovação na utilização de tábuas de mortalidade —alteradas em função da publicação de tábuas anualmente elaboradas pelo IBGE—, bem como da taxa real de juros determinada conforme estabelecido nas Portarias MTP nº 1.467/2022 e nº 1.837/2022, não houve alterações significativas nas hipóteses e premissas.

132

Figuram entre as hipóteses geradoras de maior impacto para o resultado atuarial:

- Todo o grupo coberto pelo plano de benefícios envelhece um ano a cada avaliação, impactando os cálculos em que há consideração etária.
- A passagem de cada ano encurta o prazo disponível para que o fundo de previdência responda pela obrigação com cada participante; assim, quando calculado o valor que deve estar reservado para um participante que está um ano mais próximo da aposentadoria, este será maior que aquele calculado no ano anterior.
- Efeitos da adoção dos parâmetros de elegibilidade e pagamento de benefícios preconizados pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A base técnica que dá forma ao estudo a seguir foi construída a partir da bagagem de informação encaminhada pela unidade gestora do RPPS, entendida como espelho da política de gestão de pessoal do ente federativo.

Segue apresentação resumida, visando facilitar o acompanhamento da evolução da sistemática de cálculo, mediante confronto dos principais fundamentos utilizados para o ano-base em exame e o anterior:

133

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos

HIPÓTESES BIOMÉTRICAS		
	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Mortalidade Geral	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2021 - Separadas por sexo	Tábuas de Mortalidade Extrapoladas - IBGE 2022 - Separadas por sexo
Tábua de Morbidez	não aplicável	não aplicável
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		
	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Composição da Família de Servidores e Aposentados	pelo real	pelo real
Entrada em Aposentadoria	pelo real	pelo real
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1	pelo banco de dados, com reposição de 1:1
Rotatividade / "Turn-over"	Em relação ao vínculo de emprego	
	Idade x	q _x Calculado
	Até 25	1%
	De 26 a 30	1%
	De 31 a 40	1%
	De 41 a 50	1%
	De 51 a 60	0%
	Acima de 60	0%
HIPÓTESES ECONÔMICAS		
	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Inflação Futura	0,00%	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios	0,00%	0,00%
Indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador	Considerando que as correções salariais negociadas pelas associações da classe/sindicatos são baseadas no IPCA, sugerimos que seja adotado no sistema previdenciário o mesmo indexador
Fator de Determinação do:		
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	0,98%	0,98%
Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	0,98%	0,98%
HIPÓTESE FINANCEIRA		
	DRAA 2024 - base dez/2023	DRAA 2025 - base dez/2024
Taxa Real Anual de Juros	Fundo em Capitalização: 5,28%	Fundo em Capitalização: 5,35%
	Fundo em Repartição: 4,76%	Fundo em Repartição: 4,82%
	Mantidos pelo Tesouro: 4,34%	Mantidos pelo Tesouro: 4,47%

134

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

7.1 Dados fornecidos

Os dados cadastrais referentes aos participantes do plano de benefícios, bem como as informações relativas à estrutura e finanças do ente e do RPPS, foram enviados pelo gestor do RPPS sob a forma de planilha eletrônica em conformidade com modelo estabelecido pela Secretaria de Previdência.

Os dados de servidores ativos (Tema de repercussão geral 1.254) foram recebidos de maneira satisfatória, atendendo às principais informações, como salários, proventos, pensões, mês e ano de nascimento do segurado, cônjuge, filhos, tempo de serviço público etc.

O conjunto original de dados cadastrais recebidos e o resultante após o tratamento crítico assim se apresentam:

Segurados	Enviados	Excluídos	Calculados
Ativos	143	0	143

A distribuição de servidores ativos, aposentados e pensionistas encontra-se tabulada no Anexo 2.

